

TC 006.103/2016-2

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos - PB

Responsável: Lauri Ferreira da Costa (CPF 082.957.274-00)

Representação legal: André Luiz de Oliveira Escorel (OAB/PB 20.672)

ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

1. Os acórdãos proferidos nestes autos foram notificados conforme tabela abaixo:

Responsável	Acórdão	Comunicação	Data ciência	Representante legal	Pesquisa de endereço	Trânsito em julgado
Lauri Ferreira da Costa	4187/2017-2C – Condênatório - pç. 18	Ofício 0441/2017 - pç. 25	02/06/2017 - pç. 27	André Luiz de Oliveira Escorel (OAB/PB 20.672) – pç. 11	Avenida Júlia Freire, 1224 - Expedicionários CEP. 58040-040 - João Pessoa – PB - pç. 11	20/06/2017 – ref. Of. 0441/2017
	5085/2018-2C - Recurso de Reconsideração – SEM EFEITO SUSPENSIVO - pç. 61	Ofício 0619/2018 – pç. 66	18/07/2018 – pç. 69			

2. Assinale-se que não foi atribuído efeito suspensivo ao recurso de reconsideração interposto pela responsável Lauri Ferreira da Costa, apreciado por meio do Acórdão 5085/2018 – TCU – 2ª Câmara.

3. Assim, o Acórdão 4187/2017 – TCU – 2ª Câmara transitou em julgado conforme data discriminada na tabela do item 1.

4. Certifico que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º, da Resolução – TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU 191/2006, conforme comprovante de peça 70.

5. Assim sendo, proponho a formalização do(s) processo(s) de cobrança executiva referente(s) ao(s) item(ns) e/ou responsável(is) acima identificado(s), nos termos da Resolução - TCU 178/2005, c/c com o artigo 43, inciso V, da Resolução - TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex.

Secex/RN, 10/08/2018.

(Assinado eletronicamente)

ÁTILA VARELA FERREIRA M. DE OLIVEIRA

TEFC - Matr. 10615-1

(Delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 01/2018 – Secex-RN/SA)